

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4590/2019

**MODALIDADE**

Dispensa por justificativa 77/2019

**FINALIDADE**

Locação de imóvel situado à Rua projetada A, lote 6, Quadra 25 B Distrito de Vlândia, Ubiratã - pr, a qual será destinada a Aluguel Social.

**PROPONENTES**

3716 - Marlene Silva dos Santos  
Contrato: 305/2019

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

LOCAL 30.08.19

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_

OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_

DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 27, de Agosto de 2019



000001

mathews

105 341 159-69

### REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 462/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a realização de procedimento para *Aluguel de imóvel (aluguel social)*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a pessoa física a ser contratada será Marlene Silva dos Santos, inscrita no CPF nº 054.967.829-88, com sede no endereço Comunidade três placas - Zona Rural.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 21 de agosto de 2019.

*Eliane Omori Duarte*  
Secretaria de Assistência Social

**Eliane Omori Duarte**  
Secretária da Assistência Social  
CPF: 236.063.479-87

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 23/08/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

*Pricila Viana Barato*  
**Pricila Viana Barato**  
CRC-PR 072.968/0-6  
CPF: 960.211.979-09  
CONTADORA

*Rita Soares Neta Figueiredo*  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**

**Rita Soares Neta Figueiredo**  
Secretária de Finanças

#### Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Assinatura: *[Signature]*

#### Divisão de Licitação

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_



000002

**CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.****SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****1. OBJETO:**

1.1. Aluguel de imóvel (aluguel social).

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1. Em anexo.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
35809	1	1	Aluguel de Imóvel para o beneficiário Damião Felix do Nascimento.	12	MEN	200,00	2.400,00
23647	1	2	Pagamento de IPTU	1	UN.	210,00	210,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).

**4. REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto será executado de fracionada (Aluguel) e integral (IPTU).

4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua projetada B - Distrito da Yolanda.

**5. PRAZOS**

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: imediato dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O Pagamento será efetuado: Mensalmente, conforme execução do serviço.

**7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	6167	339036320000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.610,00



000003



7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

## 8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte .

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Larissa Speiss Peterlini .

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Ana Carolina Rinaldi .

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Ronaldo Teruo Inagaki.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Consta em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência e os documentos de habilitação e regularidade da empresa a ser contratada.

Ubiratã, Paraná, 21 de agosto de 2019.

**Eliane Omori Duarte**

Secretário (a)

**Eliane Omori Duarte**  
Secretária da Assistência Social  
CPF: 236.063.479-87

Parecer Social

Ubiratã, 19 de agosto de 2019.

Objetivo: - Implantação de 20 Moradias Populares – destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

- Subsidiar a avaliação para inclusão em programa habitacional.

Requerente: **DAMIÃO FELIX DO NASCIMENTO**

DN: 21/09/1967

RG: 13.214.362-5 SESP/PR CPF: 096.527.969-30

Endereço: Rua Projetada B, s/nº - DISTRITO DA YOLANDA

O requerente reside em casa “cedida” há aproximadamente 15 anos, em situação irregular, pois a moradia se localiza em terreno publico. Sendo uma casa de madeira, em estado precário de conservação, com pouco móveis e antigos.

Com o Programa da ITAIPU, a gestão municipal vai necessitar do terreno para construção de 10 moradias no Distrito da Yolanda, sendo necessário fazer um remanejamento do Sr. Damião, no qual uma das residências será destinada ao usuário, tendo em vista que o mesmo se enquadra como individuo de baixa renda.

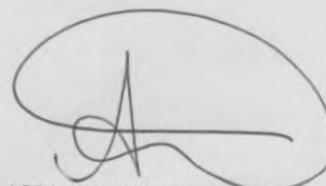
Por este motivo solicitamos aluguel social através da Lei nº 2446/2019 para o beneficiário DAMIÃO FELIX DO NASCIMENTO, até o período da entrega das unidades habitacionais.

O Sr. Damião reside sozinho. A única renda fixa consiste no valor de R\$ 150,00 do programa Bolsa Família e quando aparece alguma diária.

Devido à localização da residência dentro do “bosque”, sendo terreno publico na qual está sendo realizado um trabalho socioambiental de revitalização do local há necessidade da família ser transferida do local.

Diante do conhecimento dos critérios para inclusão em programa habitacional, da avaliação sócio-econômica, e da situação de risco e vulnerabilidade social em que se encontra o individuo em questão, o **parecer social** para esta solicitação é **favorável**.

Atenciosamente,



**ANA CAROLINA RINALDI**  
Assistente Social  
CRESS-Pr 7091

Ana Carolina Rinaldi  
Assistente Social  
CRESS-PR 7091  
11ª Região





## Licitação

**De:** "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** segunda-feira, 19 de agosto de 2019 09:59  
**Para:** "Ronaldo ronaldo" <ronaldo\_teruo@hotmail.com>; "social social" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>  
**Assunto:** aluguel social - licitação  
**Ronaldo e Israel.**

Referente ao aluguel social para alojar a família do Distrito de Yolanda:

Breve resumo: Na sexta feira dia 16/08 foi pública no jornal oficial a PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA, hoje em edição especial será publicado o TERMO DE AVALIAÇÃO E DECRETO, somente a partir de amanhã poderei efetivar a DISPENSA POR JUSTIFICATIVA.

Sendo assim vou precisar: Matrícula do lote; documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário do imóvel (locador); orçamentos (mínimo três) comprovando que o valor esta dentro do valor de mercado;  
conta corrente/banco do locador e a justificativa da profissional da área (Assistente Social) provando que a família é baixa renda e o motivando pq o aluguel será pago por certo período, (aguardando a construção da nova casa, imagino).

Será necessário formalizar a dispensa por justificativa no sistema Cetil e de imediato solicitar a assinatura do finanças e do prefeito até amanhã (20/08) 12h para que eu consiga publicar no jornal oficial e assim liberar para a família se mudar para a casa de aluguel.

Dúvidas, estarei a disposição!

sandra/divisão de licitações

## ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Bruno Nélia Menegon			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: Bruno Nélia Menegon			
CNPJ: 051 222 15960			
ENDEREÇO: AV. YOLANDA LOUREIRO CARNALHO 380			
TELEFONE: 3543 2864			
E-MAIL:			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1.	ALUGUEL DE CASA COM 5 COMODO; COM 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTO, 1 COZINHA	COADAR	390,00

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: Marlene Silva dos Santos			
CPF: 054.967.829-88			
ENDEREÇO: rua bahia s/ n			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1.	ALUGUEL DE CASA COM 5 COMODO; COM 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTO, 1 COZINHA		R\$ 200,00

*Ronaldo Teruo Inagaki*

Ronaldo Teruo Inagaki  
CPF 048533729-03

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GONÇALVES & CANTELLI LTDA - ME

CNPJ: 11.316 408/0001-93

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA Nº 628

TELEFONE: 44-3543-1767 ou 44-9-99245699

E-MAIL: pedroimobiliaria@hotmail.com

ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor
1.	ALUGUEL DE CASA COM 5 COMODO; COM 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTO, 1 COZINHA		R\$ 400,00

  
**PEDRO**  
Imóveis  
CRECI/PR J5850

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	669	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000009



Saldos de 01/01/2019 ate 21/08/2019

Dotacao Inicial..... =	37.000,00
Credito Suplementar..... =	51.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	78.560,36
Liquidado no Período.... =	78.560,36
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	78.560,36
Empenhado ate o Período. =	78.560,36
Liquidado ate o Período. =	78.560,36
Pago ate o Período..... =	78.560,36
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	9.439,64

000010

*m*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBIRATÁ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS



FICHA

01

RUBRICA

*CP*

Bernadete de F. G. Escorsin

Oficial Designada  
CPF: 032.883.179-20

Nilton Tadeu Escorsin

Tal. Autorizado  
CPF: 042.202.814-02

**REGISTRO GERAL**

**LIVRO Nº 2**

**MATRÍCULA Nº 18.918**

20 de fevereiro de 2002 - PROTOC. nº 86.069 de 17-01-2002

**IMÓVEL:** Lote de terras nº 06 da Quadra 25-B, com área de 292,50 m². **SUBDIVISÃO** dos lotes 08 a 21, Loteamento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL CAMILO ALVES RODRIGUES", Gleba Rio Verde, Distrito de Yolanda, Município e Comarca de Ubiratá-Pr., com os limites e confrontações seguintes: **FRENTE**, com a Rua Projetada A, na distância de 15,00 metros; **LADO DIREITO**, com o lote 05, na distância de 19,50 metros; **LADO ESQUERDO**, com a Rua Projetada B, na distância de 19,50 metros; **FUNDOS**, com o lote 12, na distância de 15,00 metros.

**PROPRIETÁRIA** - **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, Sociedade de Economia Mista, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 1133 em Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.607/0001-22.

**REGISTRO ANTERIOR** - R-2/17.191 de 07-12-1994 e Registro de Loteamento R-3/17.191 de 20-07-2002 do livro 02, deste Ofício. Dou fé. Oficial.

RO.

**R-1/18.918 - 20-10-2016 - PROTOC. nº 130.549 de 21-09-2016**

**COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 088/091 do livro 183-E em 21-07-2016, no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 825. **ERISVALDO DA SILVA SANTOS**, agricultor, titular do RG nº 8.799.082-6-PR, inscrito no CPF sob nº 038.607.939-00, casado com **MARLENE SILVA DOS SANTOS**, costureira, titular do RG nº 8.807.606-0-PR, inscrita no CPF sob nº 054.967.829-88, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens aos 23-06-2001, residentes e domiciliados em Ubiratá-PR. **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R\$ 30.000,00**, por **COMPRA** da proprietária **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, supra qualificada, neste ato sendo representada por seu procurador: Daniel Bezerra, brasileiro, solteiro, chefe de escritório, titular do RG nº 4.935.871-7-PR, inscrito no CPF sob nº 669.194.609-04, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, conforme procuração lavrada nas notas do 12º Tabelionato de Notas de Curitiba-Pr, às fls. 126/128 do livro 366-P em 01-02-2016, no 12º Tab. de Notas de Curitiba. **TRIBUTOS:** ITBI - R\$ 600,00, recolhido 2% sobre R\$ 30.000,00, na Prefeitura Municipal de Ubiratá-PR, conforme guia nº 505, quitada em 19-07-2016. **CERTIDÕES:** 01)-Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais nº 2510, emitida 19-07-2016. 02)-Certidão Negativa Estadual emitida em 19-07-2016; 03)-Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrange inclusive as contribuições sociais, emitida em 18-05-2016 com validade até 14-11-2016. 04)- Justiça do Trabalho emitida em 30-07-2016. 05)- Consulta Negativa a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitida em 22-09-2016 por esta Serventia e arquivada. 06)-FUNREJUS - 2400000001706243-1, recolhido R\$60,00 aos 19-07-2016. Condições: As da Escritura. Emols: VRC 3.652,00; RS 664,66. Selo: R\$ 4,40 (circular 023 CDU e Dou fé Oficial).

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
CERTIFICADO que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 18.918 composta de 01 folha(s).

Certificado e verificado e dou fé.

Ubiratá-Pr, 3 novembro 2016

*[Assinatura]*  
NILTON TADEU ESCORSIN  
Oficial Registrador

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
YQkYO.dtaBd.N3whD  
qrVLC.2qLQr  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

MATRÍCULA Nº 18.918

000011





Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazotto, 198  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.388.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 RA 421.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ANA PAULA LEITE  
R PROJETADA B 4

CEP: 86440000  
CPF: 07196626919

UBIRATA - PR

45142750  
Vencimento

01/06/2019  
Valor a Pagar

R\$ 104,40

Responsável pela manutenção de iluminação Pública - Município: 4435434388

### Reaviso de vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor
04/2019	106,97

### Informações Técnicas

No. Medidor: 0932116161 - MONOFASICO

Mês Referência: 05/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
09/04/2019	09/05/2019	30 dias	1,00	107 kWh	3,57 kWh	06/06/2019
22756	22863	107 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 10/06/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

### Indicadores de Qualidade

45 (3,8,89,2)

Conjunto: UBIRATA

Mes 03/2019

Tensão Contratada

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensão
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	22,16	117 - 133 / 117 - 133 volts
Limite Mensal	5,67 h	3,42	3,29 h		
Limite Trimestral	11,34 h	6,85			
Limite Anual	22,69 h	13,70			

### Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pelo presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2018, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2018, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA 09.78826503 Serie B  
Emitida em 09/06/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	107	0,786642	84,16	84,16	29,00%
02 ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			0,50	0,50	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				15,90		
04 ACRESOIMO MORATORIO				1,29		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				1,03		
06 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,52		
Base de Calculo do ICMS		84,66	Valor ICMS	24,58	Valor Total da Nota Fiscal	104,40

Composicao dos Valores	
Energia	31,16
Distribuição	16,61
Transmissão	3,73
Tributos	39,95
Encargos	4,91
TOTAL	94,96

Reservado ao Fisco

03A7.3821.121D.2319.0F08.09D1.A706.8C45

INCLUI DO NA FATURA PIS R\$ 0,99 E COFINS R\$ 4,52, CONFORME RES. ANEEL 130/2008. ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados

a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e descontos

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile

DEBITOS: 03/2019 R\$ 98,60 04/2019 R\$ 106,97

Períodos Band. Tarif.: Verde 10/04-30/04 Amarela 01/05-09/05

000013

(m)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO

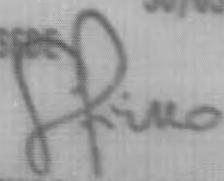


*Erivaldo da Silva Santos*

CARTÃO DE IDENTIDADE

000014  
m

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8.799.062 6	DATA DE EXPEDIÇÃO	03/08/1999
NOME	ERISVALDO DA SILVA SANTOS		
FILIAÇÃO	JOSE DOS SANTOS MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS		
NACIONALIDADE	ARAPIRACA/AL	DATA DE NASCIMENTO	30/03/1979
DCC ORIGEM	COMARCA=ARAPIRACA/AL, DA SEDE		
	C. NASC 19352, LIVRO=170, FOLHA=32		
CPF			
		GOVERNO DO NASCIMENTO FILHO	
CHITIBA - PE	ASSINATURA DO DIRETOR		
		LEI Nº 7.110 DE 20.06.93	

000015 





NOME DO ELEITOR

DAMIÃO FELIX DO NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO

21/09/1967

Nº INSCRIÇÃO

0181 4916 0825

DV

ZONA

098

SEÇÃO

0106

MUNICÍPIO / UF

UBIRATÃ/PR

DATA DE EMISSÃO

04/07/2019

JUIZ ELEITORAL

YACIBO SCHMIDTKE DOS SANTOS JUIZ ELEITORAL  
Desembargador Gilberto Ferreira

000018

(m)

PORTARIA Nº 637, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Constitui Comissão Especial para avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Especial composta pelos membros **Eduardo Felipe Manfé, Márcia Aparecida Alves Rocha e Ronaldo Teruo Inagaki** para avaliar o imóvel situado na Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B, Distrito de Yolanda, Ubiratã/PR, para fins de locação.

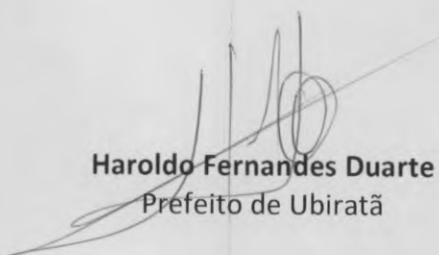
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de agosto de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã



**TERMO DE AVALIAÇÃO**

000019

*(m)*

Nós, abaixo assinados, **Eduardo Felipe Manfé, Márcia Aparecida Alves Rocha e Ronaldo Teruo**, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 637, de 16 de agosto de 2019, informamos após análise, que o valor do imóvel situado na Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B, Distrito de Yolanda, Ubiratã/PR, para fins de locação, é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Ubiratã, 19 de agosto de 2019.

*Eduardo F. Manfé*  
**Eduardo Felipe Manfé**

*Márcia*  
**Márcia Aparecida Alves Rocha**

*Ronaldo Teruo Inagaki*  
**Ronaldo Teruo Inagaki**

DECRETO Nº 88, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Homologa Termo de Avaliação.

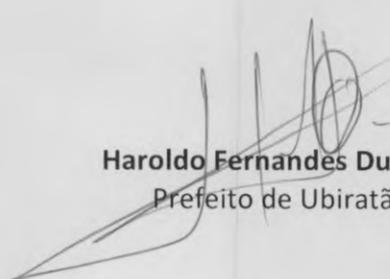
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Avaliação, de 19 de agosto de 2019, referente ao estabelecimento de valor para locação do imóvel situado na Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B, Distrito de Yolanda, Ubiratã/PR, assinado por **Eduardo Felipe Manfé, Márcia Aparecida Alves Rocha e Ronaldo Teruo Inagaki**, membros da comissão constituída pela Portaria nº 637/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de agosto de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã



**PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019**

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Mrcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Ftima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolate Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Mrcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Angela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF





Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

**Art. 2º** Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

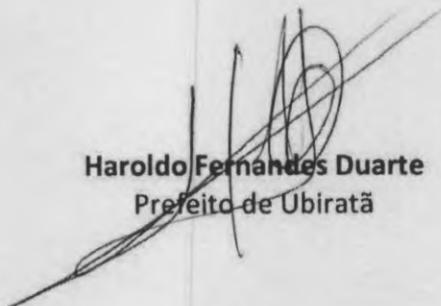
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;



- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;





XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

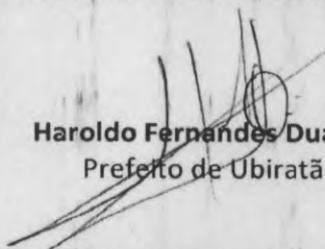
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratá





A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer Jurídico para a abertura de procedimento licitatório para a Locação de imóvel situado à Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B Distrito de Yolanda, Ubiratã - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria da Assistência Social visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

A secretaria necessita do objeto em questão, o requerente reside em casa "cedida" há aproximadamente 15 anos, em situação irregular, pois a moradia se localiza em terreno público. Sendo uma casa de madeira, em estado precário de

conservação, com pouco móveis e antigos. Com o Programa da ITAIPU, a gestão municipal vai necessitar do terreno para construção de 10 moradias no Distrito da Yolanda, sendo necessário fazer um remanejamento do Sr. Damião, no qual uma das residências será destinada ao usuário, tendo em vista que o mesmo se enquadra como indivíduo de baixa renda. Por este motivo solicitamos aluguel social através da Lei nº 2446/2019 para o beneficiário Damião Félix do Nascimento, até o período da entrega das unidades habitacionais.

Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 é viável.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

**DUARTE XAVIER DE MORAIS**

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

## 1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de imóvel situado à Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B Distrito de Yolanda, Ubiratã - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.

## 2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O requerente reside em casa "cedida" há aproximadamente 15 anos, em situação irregular, pois a moradia se localiza em terreno público. Sendo uma casa de madeira, em estado precário de conservação, com pouco móveis e antigos. Com o Programa da ITAIPU, a gestão municipal vai necessitar do terreno para construção de 10 moradias no Distrito da Yolanda, sendo necessário fazer um remanejamento do Sr. Damião, no qual uma das residências será destinada ao usuário, tendo em vista que o mesmo se enquadra como indivíduo de baixa renda.

Por este motivo solicitamos aluguel social através da Lei nº 2446/2019 para o beneficiário Damião Félix do Nascimento, até o período da entrega das unidades habitacionais. Devido à localização da residência dentro do "bosque", sendo terreno público na qual está sendo realizado um trabalho socioambiental de revitalização do local há necessidade da família ser transferida do local.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

## 4. CONTRATADA:

MARLENE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 054.967.829-88, situada na Comunidade Três Placas, Zona Rural na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

## 5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-2.610,00 estando a mensalidade do aluguel fixada em R\$-200,00 e a estimativa de IPTU do ano em R\$-210,00.

## 6. VIGÊNCIA:

12 meses, podendo ser prorrogável uma vez por igual período apenas em casos extraordinários e mediante parecer da equipe técnica da Prefeitura.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 6167

Categoria: 339036320000

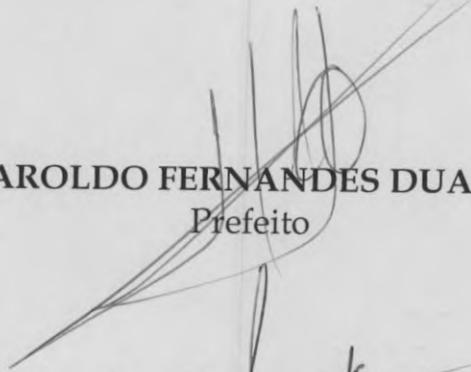
Descrição da Despesa: Serviços de Assistência Social

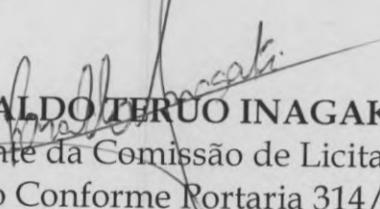
Fonte de Recurso: Próprio

000029

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 27 de agosto de 2019

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

  
**RONALDO TERUO INAGAKI**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 305/2019  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 77/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4590/2019

000030



## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel situado à Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B Distrito de Yolanda, Ubiratã - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.

## 2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

## 3. CONTRATADA:

MARLENE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 054.967.829-88, situada na Comunidade Três Placas, Zona Rural na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000.

## 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-2.610,00 (Dois mil seiscientos e dez reais).

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 6167

Categoria: 339036320000

Descrição da Despesa: 339036320000

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/08/2019 a 27/08/2020.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2019.



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000031



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	77	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	4590	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel situado à Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B Distrito de Yolanda, Ubiratã - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.	
Dotação Orçamentária*	0800108244001820303390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.610,00	
Data Publicação Termo ratificação	27/08/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>	Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>	

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



000032 (m)

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1171 - ANO: XIV

3Pág(s)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29/08/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de agosto de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 666, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença prêmio à servidora.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

I - Conceder licença prêmio à servidora Sandra Ferreira Silva, licença prêmio de 30 (trinta) dias, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 14/08/2013 a 14/08/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/09/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de agosto de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 667, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.  
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,  
RESOLVE:

I - Conceder 1/2 (meia) diária sem pernoite no valor de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), ao Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 30/08/2019, a fim de participar de reunião da COMCAM.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/08/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de agosto de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4586/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se retificado o edital e prorrogado o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, visando a PINTURA E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Motivo: Correção valor disposto na Cláusula Editalícia nº. 7 "Da garantia da Participação".

Data e Horário de Abertura: 03 de outubro de 2019, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 29 de agosto de 2019.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente, nomeada conforme Portaria nº 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM.

Data e Horário de Abertura: 27 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 26 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4588/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2019

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS INCLUINDO CONCERTO DE MÁQUINA DE VIDRO, TRAVA ELÉTRICA E PAINEL EM GERAL NAS FROTAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Data e Horário de Abertura: 27 de setembro, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 26 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 75/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4575/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de sistema Audatex para orçamento eletrônico de peças de veículos automotores para Secretaria de Saúde.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O sistema da Audatex tem a disposição um completo banco de dados de autopeças com informações de códigos, preços e tempos de mão-de-obra. Seus dados são precisos e atualizados porque as informações são fornecidas pelas próprias montadoras de veículos. A locação do sistema é uma alternativa para tentarmos ter mais organização, transparência e economicidade na aquisição de peças para nossa frota. A economicidade obtida no último ano foi grande, além a aquisição de peças de ótima qualidade que fez que nossos veículos tivessem uma economia tanto em peças e também mecânica, comprando peças originais que dão vida útil muito maior que peças paralelas que muitas vezes tem que ser substituída mais vezes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II a Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP nº 05805-000, Telefone (41) 3015-2180, e-mail valdenir.silva@audatex.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 7.998,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4959

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 20 de agosto de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE- Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 77/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4590/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de imóvel situado à Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B Distrito de Yolanda, Ubiratã - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O requerente reside em casa "cedida" há aproximadamente 15 anos, em situação irregular, pois a moradia se localiza em terreno público. Sendo uma casa de madeira, em estado precário de conservação, com pouco móveis e antigos. Com o Programa da ITAIPU, a gestão municipal vai necessitar do terreno para construção de 10 moradias no Distrito da Yolanda, sendo necessário fazer um remanejamento do Sr. Damião, no qual uma das residências será destinada ao usuário, tendo em vista que o mesmo se enquadrava como indivíduo de baixa renda.

Por este motivo solicitamos aluguel social através da Lei nº 2446/2019 para o beneficiário Damião Félix do Nascimento, até o período da entrega das unidades habitacionais. Devido à localização da residência dentro do "bosque", sendo terreno público na qual está sendo realizado um trabalho socioambiental de revitalização do local há necessidade da família ser transferida do local.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

MARLENE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 054.967.829-88, situada na Comunidade Três Placas, Zona Rural na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-2.610,00 estando a mensalidade do aluguel fixada em R\$-200,00 e a estimativa de IPTU do ano em R\$-210,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, podendo ser prorrogável uma vez por igual período apenas em casos extraordinários e mediante parecer da equipe técnica da Prefeitura.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Página 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.  
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online.

Início

**JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR**

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1171 - ANO: XIV

4Pág(s)

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 6167

Categoria: 339036320000

Descrição da Despesa: Serviços de Assistência Social

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 27 de agosto de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

RONALDO TERUO INAGAKI

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 78/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4591/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos relógios ponto da Secretaria de Saúde.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando o término do período da garantia dos relógios ponto no qual os mesmos eram reparados gratuitamente, viu-se a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, pois com o uso inevitavelmente eles apresentam problemas, os quais só empresa autorizada pode reparar. Como não podemos ficar sem relógios nas unidades de saúde, devido à recomendação do Ministério Público, também há necessidade de manutenção o mais rápido possível quando os mesmos param. Embora tenhamos um relógio reserva, já ocorreu de dar problema em mais de um equipamento no mesmo momento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517-0001-01, situada na Rua Independência 880, sala 2, centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 3254-0570, e-mail administrativo@workserv.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-15.000,00 (Quinze mil reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4959

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 29 de agosto de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 79/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4592/2019

1. OBJETO:

Contratação de serviços especializados para revisão de 40.000 km/48 meses, incluso peças e suprimentos originais, para o veículo Ford Fusion, frota 205.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 40.000 km/48 meses de uso do veículo, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Paranavel Comercial de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.710.318/0004-34, situada na Avenida Guilherme De Paula Xavier, nº 1635, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-070, Telefone nº (44) 3599-0000, e-mail paranavelcm.constecnica@gmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.549,00 (Um mil quinhentos e quarenta e nove reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201 - 0201

Despesa Orçamentária: 4010 - 2963

Categoria: 339039190400 - 339030999900

Descrição da Despesa: serviços gerais de mecânica veicular - outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	1	Peças e suprimentos originais para revisão de 40.000 km / 48 meses do veículo Ford Fusion, frota 205.	R\$ 969,00

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Produto de limpeza	15,00	15,00
2	1	UN.	Limpa bico via tanquoum	74,00	74,00
3	1	UN.	Limpa ar splay neutroum	62,00	62,00
4	1	UN.	N2 kit3 mini revisão pcm	71,00	71,00
5	1	UN.	Filtro combustível fusion pcm	132,00	132,00
6	1	UN.	Elemento pcm fusion	253,00	253,00
7	1	UN.	Filtro óleo ford fusion	52,00	52,00
8	5	UN.	Óleo 5w30 ford fusion	62,00	310,00

LOTE 02 - Serviços para revisão de 40.000 km / 48 meses do veículo Ford Fusion, frota 205.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	Hrs	Serviço mecânico Ford fusion	240,00	480,00
2	1	Hrs	Serviço de geometria	50,00	50,00
3	1	Hrs	Balanceamento Ford fusion	50,00	50,00
				580,00	

Ubiratã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

MARCIO ADRIANO LOZANO VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 80/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4593/2019

1. OBJETO:

Aquisição de peças para mini carregadeira.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A aquisição de peças e suprimentos originais permite maior qualidade e agilidade no reparo, além de propiciar maior vida útil ao veículo, desta forma tal aquisição se faz necessária uma vez que a mini carregadeira Case SV 185, devido ao excessivo uso em destocamento de tronco, encontra-se com algumas peças e suprimentos apresentando desgastes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

J MALUCCELLI EQUIPAMENTOS SA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.424.321/0016-06, situada na Avenida Brasil, nº. 484, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.816-290, Telefone nº (45) 2101-6868.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 8.504,00

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 3177

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Kit dente esquare para destocador (dente + parafuso) 28 unidades	2	UN	4.252,00	8.504,00

Ubiratã - Paraná, 29 de agosto de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Valdemir José da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº48/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4589/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços de computação em nuvem, abrangendo provimentos de infraestrutura acessada através da Internet, gerenciador multinuvm, serviços técnicos especializados, visando atender as demandas do município.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 77/2019**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MARLENE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 054.967.829-88, situada na Comunidade Três Placas, Zona Rural, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4590/2019, com homologação em 27 de agosto de 2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.1. O presente contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado a atendimento das finalidades precípuas da Secretaria da Assistência Social, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é Locação de imóvel situado à Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B Distrito de Yolanda, Ubiratã - PR, a qual será destinada a Aluguel Social,

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL**

3.1. O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B, Distrito de Yolanda, Ubiratã - PR. É composto por 5 cômodos dos quais, 1 banheiro, 1 sala, 2 quartos, 1 cozinha.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS**

4.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a

*Marlene Silva dos Santos*

qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do LOCADOR.

4.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

5.1. O valor mensal da locação é de R\$-200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor anual de R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

5.2. O valor anual estimado para pagamento do IPTU é de R\$-210,00 (duzentos e dez reais).

5.3. O valor global da contratação está fixado em R\$-2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).

5.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE
0801	6167	339036320000	Serviços de Assistência Social	Próprio

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável uma vez por igual período apenas em casos extraordinários e mediante parecer da equipe técnica da Prefeitura.

6.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. A prorrogação será realizada quando:

1. Houver interesse em ambas as partes na prorrogação;
2. Comprovado o interesse público na prorrogação;
3. O valor de locação encontrar-se dentro do preço praticado no mercado.

6.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de noventa dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, inciso II presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

*Márcia Silva dos Santos*

7.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, mediante solicitação do LOCADOR e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

7.2. Caso haja prorrogação do contrato, o valor do IPTU poderá sofrer reajuste, de acordo com a variação dos últimos doze meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São obrigações do LOCADOR:

8.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

8.1.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.

8.1.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao LOCATÁRIO caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até noventa dias do término da vigência contratual.

8.1.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.

8.1.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.

8.1.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.

8.1.7. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.

8.1.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

### 8.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

8.2.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.

*Marlene Silva dos Santos*



8.2.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

8.2.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

8.2.4. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

8.2.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.

8.2.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

8.2.7. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.

8.2.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.

8.2.9. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pelo LOCADOR do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Educação.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

9.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta poupança, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo

*Marcene Silva dos Santos*



LOCADOR, sendo: Caixa Econômica Federal, Agência 3326, Conta Poupança 013 00002794-7.

9.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Larissa Speiss Peterlini e na sua ausência será realizada pela servidora Ana Carolina Rinaldi ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, pelos danos causados ao LOCATÁRIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do LOCATÁRIO, não elide nem diminui a responsabilidade do LOCADOR quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.4. As comunicações entre LOCATÁRIO e LOCADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

*Marlene Silva dos Santos*

que será concedida sempre que LOCADOR ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

11.2. O LOCADOR ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do LOCADOR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

12.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

12.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com

*Márcene Silva dos Santos*

antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

12.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

12.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR.

12.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.245/91, Lei n. 8.666/93, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

*Marlene Silva dos Santos*

000041

(m)

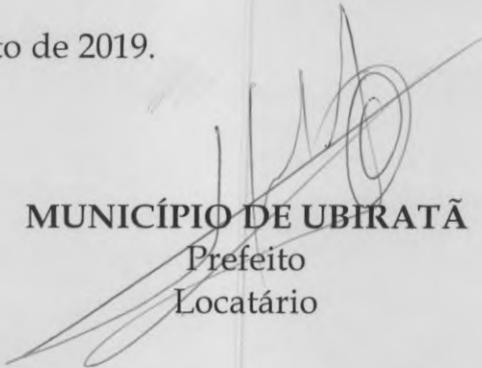
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

Locatário



000042

(m) (rubr)

*Marlene Silva dos Santos*  
**MARLENE SILVA DOS SANTOS**

Representante legal

Locador

X

*Marlene Silva dos Santos*





000043 (nub)

000042

de acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1172 - ANO: XIV

5Pág(s)

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1003

Despesa Orçamentária: 4996

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 507

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 29 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4506/2019

CONCORRÊNCIA Nº 8/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Execução de pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933 W 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771 W 053°04.343.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP n.º 87355-000, Telefone n.º (44) 99934-7937.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-36.334,46 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 09

Despesa Orçamentária: 5566

Categoria: 44905102000

Descrição da Despesa: Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº48/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4589/2019

**1. OBJETO:**

Contratação de serviços de computação em nuvem, abrangendo melhorias de infraestrutura acessada através da Internet, gerenciador multinuem, serviços técnicos especializados, visando atender as demandas do município.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP n.º 89036-001, Telefone n.º (55) 3225-9757, e-mail govbr@govbr.com.br.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ 83.280,00.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0304 - 0402

Despesa Orçamentária: 5520 - 5504

Categoria: 339040110000 - 339040110000

Descrição da Despesa: Locação de softwares - Locação de Software

Fonte de Recurso: Próprio - Próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

A vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 77/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4590/2019

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Locação de imóvel situado à Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B Distrito de Yolanda, Ubatuba - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

MARLENE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 054.967.829-88, situada na Comunidade Três Placas, Zona Rural na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$-2.610,00 (Dois mil seiscentos e dez reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 6167

Categoria: 339036320000

Descrição da Despesa: 339036320000

Fonte de Recurso: Próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27/08/2019 a 27/08/2020.**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO Nº 137/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

CLÍNICA PSICOMÉDICA VIVER LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.053.900/0001-46, com sede na Rua Brasília, 929, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 9 9991-1943, e-mail mmvcamargo@hotmail.com .

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-109.368,00 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e oito reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4971, 4975

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 303, 494

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 22 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO Nº 137/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

DINIZ CLÍNICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 11.968.704/0001-79, com sede na Rua Maria das Graças Molina, 388, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543 - 3404, e-mail providaubirata@gmail.com .

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-109.368,00 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e oito reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4971, 4975

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Página 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÁ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link [Journal Oficial Online](#).

Início